



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.443/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR
DESPESAS COM A ESCOLHA DAS SOBERANAS
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 091/2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a organização e realização das festividades de **escolha das Soberanas do Município** de Imigrante.

§ 1º. As festividades de escolha das Soberanas do Município se realizarão nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes “Ginásio Arnoldo Guilherme Rex” (denominação dada pela Lei Municipal nº 577/1996).

§ 2º. As despesas mencionadas no *caput* poderão ser relativas a aquisição de materiais e serviços para as festividades (cartazes, ornamentação, trajes para os desfiles, maquiagem, faixas e similares), lanches para as autoridades visitantes, jurados e candidatas, e, premiação para as candidatas escolhidas.

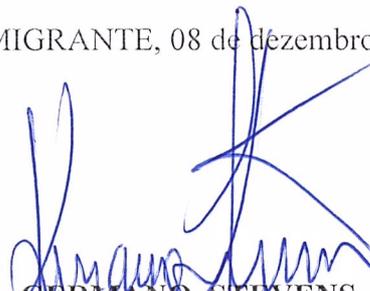
§ 3º. O somatório dos itens, previstos no parágrafo anterior, não poderá ultrapassar ao limite de dispensa de licitação previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. A escolha das Soberanas do Município terá validade por dois anos, podendo esse prazo ser ampliando por até igual período ou haver uma nova escolha.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no órgão: Sec. Mun. da Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 08 de dezembro de 2022.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se